



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ASSESSORIA DE GESTÃO ELEITORAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL
Responsável pela Demanda	Thiago Fini Kanashiro

1 – Indicar necessidade a ser atendida (?)			
Contratar empresa para realizar a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (votação paralela)			
2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico (?)			
OE10 - Aprimorar a gestão do processo eleitoral.			
3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado (?)			
O processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas encontra-se previsto no art. 66, §6º, da Lei nº 9.504/97, e visa dar maior confiabilidade e transparência ao processo eletrônico de votação, haja vista que possibilita a partidos políticos, coligações, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público o acompanhamento, passo a passo, da votação e a apuração na urna eletrônica. Art. 66. Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições e o processamento eletrônico da totalização dos resultados. (...) § 6º No dia da eleição, será realizada, por amostragem, auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, através de votação paralela, na presença dos fiscais dos partidos e coligações, nos moldes fixados em resolução do Tribunal Superior Eleitoral. A matéria encontra-se disciplinada na Resolução-TSE nº 23.673/2021, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação. A resolução mencionada também determina, em seu art. 6º, que são consideradas entidades fiscalizadoras, legitimadas a participar das etapas do processo de fiscalização: I - partidos políticos, federações e coligações; II - Ordem dos Advogados do Brasil; III - Ministério Público; IV - Congresso Nacional; V - Supremo Tribunal Federal; VI - Controladoria-Geral da União; VII - Polícia Federal; VIII - Sociedade Brasileira de Computação; IX - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; X - Conselho Nacional de Justiça; XI - Conselho Nacional do Ministério Público; XII - Tribunal de Contas da União; XIII - Forças Armadas; XIV - Confederação Nacional da Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S; XV - entidades privadas brasileiras, sem fins lucrativos, com notória atuação em fiscalização e transparência da gestão pública, credenciadas junto ao TSE; e XVI - departamentos de tecnologia da informação de universidades credenciadas junto ao TSE. O resultado esperado é a prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos às auditorias de funcionamento das urnas eletrônicas.			
4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade			
Não atendimento ao dispositivo legal previsto no art. 66, §6º, da Lei nº 9.504/97, que visa dar maior confiabilidade e transparência ao processo eletrônico de votação.			
5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material (?)			
A fim de atender ao disposto no planejamento das contratações eleitorais informamos que a data para conclusão do processo de aquisição referente à prestação de serviço de auditoria externa é 04.03.2024			
6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)			
☐ Sim	☐ Não	Código da demanda no PCA:	
6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA			
O processo será acompanhado pelo Planejamento Geral das Contratações de 2023 - SEI 2022.00.000017052-1 .			
7 – Indicar o valor estimado da contratação (?)			

Considerando o processo de contratação para as eleições de 2022, SEI [2021.00.000004390-7](#), o valor estimado é de **R\$ 6.420.974,40 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

ANEXO - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 21/2022

Registram-se, nesta data, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, os preços da empresa abaixo identificada para prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais 2022, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico-TSE nº 57/2022. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº [2021.00.000004390-7](#), bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF,GO,MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	4.048	223,40	904.323,20
2	Auditoria externa nas 7(sete) Unidades da Federação (AC,AM,AP,PA,RO,RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	6.808	177,00	1.205.016,00
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL,BA,CE,MA,PI,PE,PB,RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	10.028	223,40	2.240.255,20
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR,RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	3.864	218,00	842.352,00
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES,MG,RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	5.612	219,00	1.229.028,00
Valor Global					R\$ 6.420.974,40

Os valores registrados nesta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a proposta da empresa **MACIEL CONSULTORES S/S** constante do Documento SEI nº [2133160](#) do Procedimento Administrativo SEI nº [2021.00.000004390-7](#).

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação ?

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	Thiago Fini Kanashiro	thiago.kanashiro@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)	Lílian de Mesquita Silva	lilian.mesquita@tse.jus.br
u		

8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

x	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável
Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	Debora Nery Silva	debora.nery@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)		
Integrante Técnico (opcional)		

	Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:

8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?

x	Não
	Sim
	Justificar:

9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste ?

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Thiago Fini Kanashiro	thiago.kanashiro@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto		

9.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	Thiago Fini Kanashiro	thiago.kanashiro@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Lílian de Mesquita Silva	lilian.mesquita@tse.jus.br

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

Orientações Adicionais para Preenchimento do Campo 1:

A necessidade/demanda deverá ser redigida a partir dos problemas, dificuldades ou situações que exigem resolução da Administração, pois uma necessidade/demanda apresentada sem que se apure a origem do problema pode não ser adequadamente atendida.

A necessidade/demanda deve ser pensada de forma a identificar claramente o problema a ser solucionado.

A amplitude na definição da necessidade/demanda, no entanto, pode variar de acordo com os problemas, dificuldades ou situações que demandam atuação da Administração, uma vez que se pode ter um problema pontual ou um conjunto de problemas/dificuldades que podem ser tratados de forma associada.

Neste caso, um mesmo Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode avaliar, conjuntamente, mais de um problema, dificuldade ou situação, que podem ser atendidos por uma única ou por várias soluções, as quais, por sua vez, podem ser objeto de uma ou de múltiplas contratações, a depender do resultado dos estudos. Tal possibilidade é detalhada no modelo de ETP.

NA PRÁTICA:

A unidade de segurança institucional de determinado órgão identificou a entrada de pessoa não autorizada, a qual tentou furtar equipamento patrimonial (identificação do problema).

A partir do problema identificado, a necessidade a ser definida pode ser genérica ou detalhada, a depender do conjunto de práticas/controles que precisam ser estudados pela Administração, de forma a avaliar a viabilidade e os benefícios de sua implantação.

No exemplo apresentado, ou seja, identificação de entrada de pessoa não autorizada no órgão, a unidade demandante poderá definir como necessidade 'monitorar a circulação de pessoas no órgão' ou 'controlar o acesso de pessoas ao edifício', o que implicaria em soluções relacionadas à instalação de câmeras de segurança ou instalação de catracas, respectivamente.

No entanto, a unidade pode entender que o problema identificado pode/deve ser tratado de forma mais ampla, inclusive em conjunto com outros problemas que já tenham sido tratados pelo órgão, de forma a identificar a(s) melhor(es) solução(ões) para a Administração.

Assim, o DOD poderia trazer mais de uma necessidade, como 'controlar o acesso e monitorar a circulação de pessoas', ampliando o número de soluções a serem avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, ou mesmo identificar uma necessidade mais genérica, como 'prover segurança institucional', contexto que pode abarcar o controle e registro da entrada de pessoas, o monitoramento dos ambientes do órgão, a segurança pessoal de autoridades ministros, o policiamento dos edifícios, entre outros.

OUTROS EXEMPLOS:

A seguir apresenta-se outros exemplos para redação da necessidade/demanda:

1. prover os usuários com recursos de tecnologia da informação;
2. aprimorar o conhecimento, a produtividade e o desempenho dos servidores;
3. transportar autoridades, servidores, material e equipamentos;
4. manter os ambientes de trabalho limpos e bem conservados;
5. manter os sistemas informatizados atualizados e em funcionamento;
6. integrar informações, serviços e processos relativos à abertura e legalização de partidos políticos;
7. divulgação interna e externa de matérias de interesse da Justiça Eleitoral; entre outros.

ATENÇÃO: 'Contratar serviços' ou 'adquirir material' não são necessidades, e sim soluções para atendimento a uma necessidade.

THIAGO FINI KANASHIRO
ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em 22/03/2023, às 19:11, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2415090&crc=DBA65E4B)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2415090&crc=DBA65E4B](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2415090&crc=DBA65E4B), informando, caso não preenchido, o código verificador 2415090 e o código CRC DBA65E4B.

Criado por [rejane.araujo](#), versão 9 por [thiago.kanashiro](#) em 22/03/2023 19:11:03.

2023.00.000003725-8

Documento nº 2415090 v9